



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1303, de 2021, do Senador Styvenson Valentim, que Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre o suprimento de oxigênio medicinal aos serviços de saúde durante a pandemia de covid-19.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Weverton

RELATOR ADHOC: Senador Veneziano Vital do Rêgo

07 de Julho de 2021

PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.303 de 2021, dos Senadores Styvenson Valentim e Randolfe Rodrigues, que buscam obter *informações ao Ministro da Saúde* sobre o suprimento de oxigênio medicinal aos serviços de saúde durante a pandemia de covid-19.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os Senadores Styvenson Valentim e Randolfe Rodrigues requerem que sejam prestadas as seguintes informações pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde:

1. Quais municípios brasileiros se encontram em situação crítica em relação ao abastecimento de oxigênio medicinal, tanto para os serviços de saúde públicos quanto para os privados?
2. Quais são as estimativas de consumo, de reservas e de provimento de oxigênio medicinal para esses municípios nos próximos dois meses?
3. Qual é a capacidade produtiva de oxigênio medicinal por estado brasileiro?
4. Como é feito o monitoramento da demanda e da oferta de oxigênio medicinal pelo Ministério da Saúde? Quando a Pasta detectou o risco de desabastecimento desse insumo no Município de Manaus, Estado do Amazonas, e no restante do País?
5. Quais medidas foram adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o suprimento de oxigênio medicinal aos serviços de saúde públicos e privados? O que foi feito no sentido de incrementar a capacidade produtiva nacional desse insumo? Quais medidas serão adotadas pela Pasta nas próximas semanas?

6. Quais são os principais fornecedores de oxigênio medicinal do País? O Ministério da Saúde entabulou negociações com essas empresas no sentido de ampliar sua capacidade produtiva?

7. O Ministério da Saúde buscou alternativas a essas empresas para a produção de oxigênio medicinal? Em caso positivo, quais foram as empresas e qual a estimativa de fornecimento (volumes e prazos de entrega)?

8. Qual é o impacto esperado sobre o fornecimento de oxigênio medicinal decorrente da flexibilização das regras referentes ao envase desse insumo, determinada pela Resolução RDC nº 482, de 19 de março de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)?

Do requerimento não consta justificação.

II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

O Requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que especifica quais pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Ressalte-se que, no atual momento, é indispensável a participação do Poder Legislativo no monitoramento das ações do Estado brasileiro, bem como na proposição de soluções para preservar a vida e a saúde da população. Outrossim, a importância da matéria é tanta que o Senado Federal instalou Comissão temporária com competência específica para tratar dos assuntos relacionados à pandemia de covid-19, e o abastecimento de oxigênio medicinal em todo o território nacional tem sido um dos temas mais discutidos no âmbito da referida comissão, haja vista a ocorrência de episódios trágicos de falta do produto, inicialmente na cidade de Manaus, mas com risco de desabastecimento em vários outros municípios.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado

Por essas razões, e por entender que as informações solicitadas são importantes para o esclarecimento dos pontos expostos em sua justificativa, bem como para o cumprimento da missão do Parlamento neste momento delicado da história do Brasil, somos favoráveis ao encaminhamento do requerimento de informações nos termos articulados.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.303, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES⁵

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de Julho de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <i>Veneziano Vital</i>	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL) <i>Romário</i>	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD) <i>Irajá</i>	4. Zequinha Marinho (PSC) <i>Zequinha Marinho</i>
Elmano Férrer (PP) <i>Elmano Férrer</i>	
Rogério Carvalho (PT) <i>Rogério Carvalho</i>	
Weverton (PDT) <i>Weverton</i>	



~~SENADO FEDERAL~~ SECRETARIA DE COMISSÕES
LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDJR

Data: 07 de Julho de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

NOME	ASSINATURA

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1303/2021)

EM SUA 2^a REUNIÃO, NO DIA 07.07.2015, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, RELATOR “AD HOC”.

07 de Julho de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal